



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – Nº 008/2025



Aprovado Por Unanimidade
Data 27/02/2025

Tiago Matias de Souza
Presidente

Senhor Presidente,

Requerer a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Econômico a regulamentação e ordenamento das barracas na Feira Livre de Cedro.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no inciso XIV, do art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e na forma dos § 1º e 2º, do art. 52 do Regimento Interno, que sejam solicitadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Econômico a regulamentação e ordenamento das barracas na Feira Livre de Cedro.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Feira Livre de Cedro é um importante ponto comercial e cultural do município, reunindo comerciantes e consumidores de diversas localidades, sendo uma fonte significativa de renda para muitos trabalhadores e um espaço de grande relevância para a economia local;

Considerando que a instalação das barracas na feira, muitas vezes, ocorre sem critérios ou regulamentações claras, o que tem causado problemas de organização, obstrução das vias, falta de espaço para circulação e dificuldades de fiscalização, comprometendo o ambiente de trabalho dos feirantes e o conforto dos consumidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Considerando que a falta de uma regulação específica sobre a disposição das barracas pode gerar situações de desordem e insegurança, como a dificuldade no trânsito de pedestres e veículos, falta de higiene em algumas áreas, e até mesmo prejuízos financeiros aos feirantes que não têm um local fixo e adequado para expor seus produtos;

Considerando que o ordenamento e a regulação das barracas na feira livre contribuirão para a melhoria da organização do espaço, da segurança, da higiene e da eficiência no atendimento ao público, além de proporcionar mais comodidade e acessibilidade aos consumidores e feirantes;

Diante do exposto, solicito a V. Exa. que determine à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e econômico ou ao órgão competente:

1. A criação de um regulamento que estabeleça critérios claros para a instalação das barracas na Feira Livre, como a definição de locais específicos para cada tipo de comércio e a organização das barracas de forma que favoreça a circulação de pedestres e a segurança pública.
2. A realização de um planejamento para a distribuição das barracas de forma organizada, considerando o espaço disponível, a necessidade de acessibilidade e a comodidade dos consumidores.
3. A implementação de normas sanitárias e de higiene para a instalação das barracas, garantindo que as condições de saúde pública sejam respeitadas, especialmente para a comercialização de alimentos.
4. A instalação de sinalização adequada na área da feira, para orientar feirantes e consumidores sobre os espaços delimitados para o comércio e as normas de segurança e higiene.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

5. A fiscalização contínua sobre a ocupação do espaço da feira, para garantir que as normas estabelecidas sejam cumpridas e que a feira continue sendo um ambiente seguro, organizado e produtivo para todos.

Diante do exposto, em cumprimento ao art. 11, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados do protocolo deste Requerimento.

Portanto, buscando garantir o interesse público coletivo, os princípios da moralidade e probidade da administração pública, além das questões previstas em lei, requeiro as informações pertinentes ao tema em questão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Tiago Matias de Souza
TIAGO MATIAS DE SOUZA

Vereador

Presidente da Câmara de Vereadores de Cedro - PE

Tiago Matias de Souza
Presidente